



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Page 1

Convite Nº: 011/2017

Divulgação

Queira cotar seu(s) preço(s) para o(s) material(is) / serviço(s) abaixo especificado(s):

Materiais:

| Item: | Quant.: | Unid.: | Descrição: | Marca/Modelo: | Unitário: | Total: |
|-------|---------|--------|---|---------------|-----------|--------|
| 01 | 60 | UN | TUBO HIDRAULICO 20MM, Barra de tubo hidráulico com 06 metros comprimento e parede 2mm de espessura | | | |
| 02 | 60 | UN | TUBO HIDRAULICO 25 MM, Barra de tubo hidráulico com 06 metros comprimento e parede 2mm de espessura | | | |
| 03 | 60 | UN | TUBO HIDRAULICO 32MM, Barra de tubo hidráulico com 06 metros comprimento e parede 2mm de espessura | | | |
| 04 | 60 | UN | TUBO HIDRAULICO 40MM, Barra de tubo hidráulico com 06 metros comprimento e parede 2mm de espessura | | | |
| 05 | 60 | UN | TUBO HIDRAULICO 50MM, Barra de tubo hidráulico com 06 metros comprimento e parede 2mm de espessura | | | |
| 06 | 30 | UN | TUBO HIDRAULICO 60MM, Barra de tubo hidráulico com 06 metros comprimento e parede 2mm de espessura | | | |
| 07 | 5 | BARR | TUBOS PVC 100 MM, Barra de tubo esgoto com 06 metros comprimento e parede 2,2mm de espessura | | | |
| 08 | 5 | UN | TUBO ESGOTO 50MM, Barra de tubo esgoto com 06 metros comprimento e parede 2mm de espessura | | | |
| 09 | 5 | UN | TUBO ESG 40 MM, Barra de tubo esgoto com 06 metros comprimento e parede 1,8mm de espessura | | | |
| 10 | 120 | UN | LUVA 20MM, | | | |
| 11 | 120 | UN | LUVA 25MM, | | | |
| 12 | 120 | UN | LUVA 32MM, | | | |
| 13 | 120 | UN | LUVA 40MM, | | | |
| 14 | 120 | UN | LUVA 50MM, | | | |
| 15 | 60 | UN | LUVA 60MM, | | | |
| 16 | 60 | UN | LUVA DE CORRER 20MM, | | | |
| 17 | 60 | UN | LUVA DE CORRER 25MM, | | | |
| 18 | 60 | UN | LUVA DE CORRER 32MM, | | | |
| 19 | 60 | UN | LUVA DE CORRER 40MM, | | | |
| 20 | 60 | UN | LUVA DE CORRER 50MM, | | | |
| 21 | 36 | UN | LUVA DE CORRER 60MM, | | | |
| 22 | 48 | UN | LAMINA DE SERRA, | | | |
| 23 | 60 | UN | LUVA COM ROSCA 1/2, | | | |
| 24 | 60 | UN | LUVA COM ROSCA 3/4, | | | |
| 25 | 60 | UN | LUVA 1" X 3/4 COM ROSCA, | | | |
| 26 | 5 | UN | LUVA ESGOTO 100 MM, | | | |
| 27 | 5 | UN | LUVA ESGOTO 50MM, | | | |
| 28 | 5 | UN | LUVA ESG 40MM, | | | |
| 29 | 30 | UN | ADESIVO 175 GR COM PINCÉL, | | | |
| 30 | 60 | UN | ADAPTADOR 20X1/2, | | | |
| 31 | 60 | UN | ADAPTADOR 25X3/4, | | | |
| 32 | 60 | UN | ADAPTADOR 32X1, | | | |



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Page 2

Convite Nº: 011/2017

Divulgação

| | | | | | |
|----|--------|---|--|--|--|
| 33 | 60 UN | ADAPTADOR 40X1.1/4, | | | |
| 34 | 60 UN | ADAPTADOR 50X1.1/2, | | | |
| 35 | 60 UN | ADAPTADOR 60X2, | | | |
| 36 | 180 UN | ANÉIS DE BORRACHA, Anél de vedação para hidrômetro 25x3/4 | | | |
| 37 | 60 UN | ABRACADEIRA COM ROSCA SEM FIM 16X19, | | | |
| 38 | 60 UN | ABRACADEIRA COM ROSCA SEM FIM 19X25, | | | |
| 39 | 60 UN | ABRACADEIRA COM ROSCA SEM FIM 25X38, | | | |
| 40 | 30 UN | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 20MM, Flange 20x1/2 | | | |
| 41 | 30 UN | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM, Flange 25x3/4 | | | |
| 42 | 30 UN | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM, | | | |
| 43 | 30 UN | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 40MM, | | | |
| 44 | 30 UN | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 50MM, | | | |
| 45 | 60 UN | LIXA METAL 60, | | | |
| 46 | 60 UN | BUCHA REDUCAO CURTA 25X20, | | | |
| 47 | 60 UN | BUCHA REDUCAO CURTA 32X25, | | | |
| 48 | 60 UN | BUCHA REDUCAO CURTA 40X32, | | | |
| 49 | 60 UN | BUCHA REDUCAO CURTA 50X40, | | | |
| 50 | 60 UN | BUCHA REDUÇÃO 60X50, | | | |
| 51 | 30 UN | BÓIA 1/2, | | | |
| 52 | 30 UN | BÓIA 3/4., | | | |
| 53 | 5 UN | BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40, | | | |
| 54 | 18 UN | DUREPOXI 100GR, | | | |
| 55 | 4 UN | COLA, Cola super bonder frasco com 20Gr | | | |
| 56 | 60 UN | CURVA 20X90, | | | |
| 57 | 60 UN | CURVA 25X90, | | | |
| 58 | 60 UN | CURVA 32X90, | | | |
| 59 | 60 UN | CURVA 40X90, | | | |
| 60 | 60 UN | CURVA 50X90, | | | |
| 61 | 60 UN | CURVA 60X90, | | | |
| 62 | 60 UN | COLAR TOMADA 32X3/4, | | | |
| 63 | 60 UN | COLAR TOMADA 40X3/4, | | | |
| 64 | 60 UN | COLAR TOMADA 50X3/4, | | | |
| 65 | 60 UN | COLAR TOMADA 60X3/4, | | | |
| 66 | 12 UN | CAP 20MM, | | | |
| 67 | 12 UN | CAP 25MM, | | | |
| 68 | 12 UN | CAP 32MM, | | | |
| 69 | 12 UN | CAP 40MM, | | | |
| 70 | 12 UN | CAP 50MM, | | | |
| 71 | 12 UN | CAP 60MM, | | | |
| 72 | 10 UN | CONJUNTO CONEXÕES HIDRÔMETRO 3/4, | | | |
| 73 | 5 UN | CURVA ESGOTO 100MM, | | | |
| 74 | 5 UN | CURVA ESGOTO 50MM, | | | |
| 75 | 5 UN | CURVA ESGOTO 40MM, | | | |



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Page 3

Convite Nº: 011/2017

Divulgação

| | | | | | |
|-----|-------|--|--|--|--|
| 76 | 30 UN | FITA VEDA ROSCA 50 METROS, | | | |
| 77 | 30 UN | ENGATE FLEXÍVEL 50CM, | | | |
| 78 | 30 UN | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM, | | | |
| 79 | 30 UN | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM, | | | |
| 80 | 30 UN | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM, | | | |
| 81 | 30 UN | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM, | | | |
| 82 | 30 UN | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM, | | | |
| 83 | 12 UN | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM, | | | |
| 84 | 18 UN | REGISTRO ESFERA 1/2 COM ROSCA INTERNA SOMENTE, | | | |
| 85 | 18 UN | REGISTRO ESFERA 3/4 COM ROSCA INTERNA SOMENTE, | | | |
| 86 | 60 UN | JOELHO 20X90, | | | |
| 87 | 60 UN | JOELHO 25X90, | | | |
| 88 | 60 UN | JOELHO 32X90, | | | |
| 89 | 60 UN | JOELHO 40X90, | | | |
| 90 | 60 UN | JOELHO 50X90, | | | |
| 91 | 60 UN | JOELHO 60X90, | | | |
| 92 | 60 UN | JOELHO 20X45, | | | |
| 93 | 60 UN | JOELHO 25X45, | | | |
| 94 | 60 UN | JOELHO 32X45, | | | |
| 95 | 60 UN | JOELHO 40X45, | | | |
| 96 | 60 UN | JOELHO 50X45, | | | |
| 97 | 60 UN | JOELHO 60X45, | | | |
| 98 | 60 UN | JOELHO 20 MM X 1/2", | | | |
| 99 | 60 UN | JOELHO AZUL 25X3/4, | | | |
| 100 | 5 UN | JOELHO ESG. 100X90, | | | |
| 101 | 5 UN | JOELHO 90° - 50 MM - ESGOTO, | | | |
| 102 | 5 UN | JOELHO 90° - 40 MM - ESGOTO, | | | |
| 103 | 60 UN | TÊ 20X20 MM, | | | |
| 104 | 60 UN | TE 25MM, | | | |
| 105 | 60 UN | TE 32MM, | | | |
| 106 | 60 UN | TE 40MM, | | | |
| 107 | 60 UN | TE 50MM, | | | |
| 108 | 60 UN | TE 60MM, | | | |
| 109 | 2 UN | TE ESGOTO 100MM, | | | |
| 110 | 1 UN | TE 100 X 50MM, | | | |
| 111 | 30 UN | TORNEIRA PRETA, Sendo 25x1/2 | | | |
| 112 | 30 UN | TORNEIRA PRETA, Sendo 25x3/4 | | | |
| 113 | 30 UN | SIFÃO UNIVERSAL, | | | |
| 114 | 6 UN | KIT CAVALETE, | | | |
| 115 | 60 UN | NIPEL COM ROSCA 1/2, | | | |
| 116 | 60 UN | NIPEL COM ROSCA 3/4, | | | |
| 117 | 2 UN | VASELINA SÓLIDA 440GR, | | | |
| 118 | 30 UN | PLUG COM ROSCA 1/2, | | | |



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Page 4

Convite Nº: 011/2017

Divulgação

| | | | | | |
|-----|-------|--|--|--|--|
| 119 | 30 UN | PLUG COM ROSCA 3/4, | | | |
| 120 | 40 UN | REGISTRO ESFERA 3/4 ROSCA EXTERNA, | | | |
| 121 | 1 UN | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL COM PORTINHOLA 1.1/2, | | | |
| 122 | 1 UN | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL COM PORTINHOLA 1.1/4, | | | |
| 123 | 1 UN | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL COM PORTINHOLA 2", | | | |
| 124 | 6 UN | HIDRÔMETRO 3/4 CURTO, | | | |
| 125 | 6 UN | HIDRÔMETRO LONGO 3/4, | | | |
| 126 | 1 UN | REGISTRO ESFERA DE METAL 2", | | | |
| 127 | 1 UN | REGISTRO ESFERA METAL 1".1/2, | | | |
| 128 | 1 UN | REGISTRO ESFERA METAL 1".1/4, | | | |
| 129 | 6 UN | ADESIVO 175 GR COM PINCÉL, | | | |
| 130 | 250 M | CABO PP 2X0,50 MM, | | | |
| 131 | 1 UN | CAIXA DE ÁGUA FIBRA 20.000 LTS, | | | |
| 132 | 65 UN | TUBO HIDRAULICO 32MM, | | | |
| 133 | 59 UN | TUBO HIDRAULICO 40MM, | | | |
| 134 | 1 UN | CHAVE BÓIA CONTATO, | | | |
| 135 | 6 UN | CURVA 40X90, | | | |
| 136 | 2 UN | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 40MM, | | | |
| 137 | 2 UN | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM, | | | |
| 138 | 2 UN | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM, | | | |
| 139 | 2 UN | TE 32X25 MM, | | | |
| 140 | 2 UN | TE 40X25 MM, | | | |
| 141 | 5 UN | ADESIVO 175 GR COM PINCÉL, | | | |
| 142 | 700 M | CABO PP 2X0,50 MM, | | | |
| 143 | 27 UN | TUBO HIDRAULICO 40MM, | | | |
| 144 | 3 UN | CURVA 40X90, | | | |
| 145 | 5 UN | LIXA METAL 60, | | | |
| 146 | 5 UN | LUVA 40MM, | | | |
| 147 | 1 UN | TE 50MM, | | | |

Notas:

Validade da Proposta: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 50% EM ATÉ 15 DIAS APÓS ORDEM DE COMPRAS E 50% 120 DIAS APÓS.

Condições de pagamento: 30 DIAS APÓS A ENTREGA.

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Observações Importantes:

A proposta deverá ser entregue ao Setor de Compras, em envelope fechado, até às 13:30 horas do dia 23/05/2017.

Na entrega do material será observado rigorosamente o prazo estabelecido. O não cumprimento do prazo poderá ensejar anulação da Ordem de Compra. Materiais que forem fornecidos em desacordo com a especificação, ou de má qualidade serão devolvidos.

Sempre que for necessário, pode-se anexar a este convite memorial descritivo do material.

Só cote preços dos materiais que possam ser fornecidos dentro do prazo determinado.

A licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo critério de menor preço por itens.

A presente despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



Divulgação

04.2023 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO URBANO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

06.2064 - ABASTECIMENTO DE AGUA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Outras Observações:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que tenham sido convidadas pelo Município, bem como aquelas inscritas no cadastro de fornecedores de Vila Maria, ou que vierem se cadastrar e manifestarem a sua intenção de participar no prazo de até 24 h antes do horário apazado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Para credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a comissão de licitações, fora do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade. No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social, para reconhecimento do outorgante. A falta deste documento e a ausência do proponente não impedirá, o processamento da licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste convite.

A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão que apresentar nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. Este benefício não exime a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo para apresentação dos documentos poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste convite, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de licitações no dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados contendo na parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
CONVITE Nº. 011/2017
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

No interior do envelope nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO - deverá ser anexada à seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em vigor, demonstrando situação regular;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;



Divulgação

- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, em vigor, demonstrando situação regular;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo I e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- g) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 (conforme modelo no anexo V);
- i) Desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo III).

Na parte externa do envelope nº. 02 deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
CONVITE Nº. 011/2017
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:

O envelope nº 02, deverá conter a proposta comercial em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, marca do produto, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc. devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Caso a licitante não optar pela via acima deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais, marcas dos produtos e demais dados necessários para identificar o licitante.

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: <http://www.cittainformatica.com.br>, - fone (54)3342-4504, o arquivo para importação dos dados referente aos itens será enviado por e-mail.

Observação 2: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 3: O ITEM QUE NÃO POSSUIR MARCA DO PRODUTO COTADO SERÁ DESCLASSIFICADO.

Desistência de Prazo recursal referente à fase de julgamento das propostas. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo IV).

JULGAMENTO

Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666//1993.

CRITÉRIO DE DESEMPATE



Divulgação

Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

1ª – A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2ª – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem para a apresentação de nova proposta.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, no Setor de licitações, durante o horário de expediente. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

PENALIDADES:

A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Divulgação

Atraso injustificado na entrega parcial ou total por parte da Contratada sujeitará a infratora ao pagamento de multa de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Inexecução total do objeto da licitação, sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Obs: Considera-se para efeitos legais inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 10 (dez) dias da data prevista para sua entrega.

A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Será facultado a Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

OBSERVAÇÃO:

Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

A mercadoria deve ser faturada com o nº do CNPJ da certidão apresentada na fase de habilitação.

=====

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaro sob as penas da lei perante o Município de Vila Maria - RS, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

Assinatura

=====

ANEXO II

MODELO



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Page 9

Convite Nº: 011/2017

Divulgação

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite nº. 011/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

Assinatura

=====

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

FASE DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 011/2017

A empresa _____ ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura

=====

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 011/2017

A empresa _____ ciente do prazo recursal relativo à fase de julgamento das propostas (art. 109, inciso I, alínea "B" da Lei 8666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Convite Nº: 011/2017

Divulgação

=====

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LEI 9.605/98.

A empresa, interessada em participar da Licitação 011/2017 na modalidade de Convite, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o artigo 10 da Lei número 9.605, de 12/02/1998.

_____, ____ de ____ de 2017

Assinatura

=====

Data: ____/____/____

Funcionário: